



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro.  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

**DECRETO Nº 29 DE 05 DE MAIO DE 2008.**

“Dispõe sobre a implantação do Plano Diretor da Atenção Primária à Saúde”.

O Prefeito Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do Art. 70º da LOMMN – Lei Orgânica do Município de Minas Novas, e, considerando o Plano Diretor da Atenção Primária à Saúde, elaborado pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, objetivando um conjunto de intervenções integradas a serem desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família das unidades tradicionais no âmbito da atenção primária, com o objetivo de melhoria da qualidade dos serviços ofertados,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica implantado na Secretaria Municipal de Saúde o Plano Diretor da Atenção Primária à Saúde, que terá a seguinte composição:

- I – COORDENAÇÃO MUNICIPAL;
- II – FACILITADORES TÉCNICOS;

**Art. 2º** - Ficam designados os profissionais abaixo para comporem o Plano Diretor da Atenção Primária à Saúde no Município de Minas Novas – MG.

**COORDENAÇÃO MUNICIPAL**

**JANAINA ELAINE MACIEL.**

Facilitadores Técnicos:

**ADÊNIA CAMARGOS DO ESPÍRITO**

**SANTO;**

**WADSON GOMES BATISTA;**

**JULIANA MARIA FERNANDES;**

**CAROLINA MARIA DE MIRANDA**

**EVANGELISTA;**

**VÍVIAN PALOMA FERNANDES COELHO;**

**A PUBLICAÇÃO**  
**MINAS NOVAS 5 / 5 / 2008**

**Valdionor Silva Mates**  
**PRESIDENTE**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro.  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

---

**DÉBORA BARBOSA e  
SILVANA HELOISA FERNANDES.**

§ 1º - O Corpo Técnico deverá participar da oficina para facilitadores organizada pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais;

§ 2º - Os facilitadores técnicos serão responsáveis pela realização das oficinas de capacitação das equipes de saúde do município;

§ 3º - Os facilitadores técnicos deverão participar das oficinas sem comprometer o atendimento à população;

§ 4º - Poderão participar das oficinas técnicas de nível central da Secretaria Estadual do Estado de Minas Gerais.

**Art. 3º** - Para implantação do Plano Diretor da Atenção Primária à Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu Secretário compromete-se a:

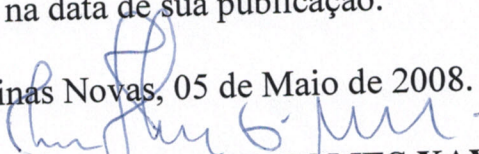
**I** – Liberar os profissionais designados como facilitadores técnicos para participação das oficinas de facilitadores e nas oficinas de replicação, assim como a liberação dos profissionais das equipes de saúde para participação nas oficinas;

**II** – Garantir que todos os instrumentos gerenciais sejam implantados nas equipes do Programa de Saúde da Família – PSF, de acordo com as orientações das oficinas;

**III** – Possibilitar a realização das oficinas de replicação providenciando o local, equipamentos, recursos materiais e humanos.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 05 de Maio de 2008.

  
**JOSÉ HENRIQUE GOMES XAVIER**  
Prefeito Municipal.